



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES À TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

#### REVOGADA

---

- REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE N.º 02/2021

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-21PE, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2021





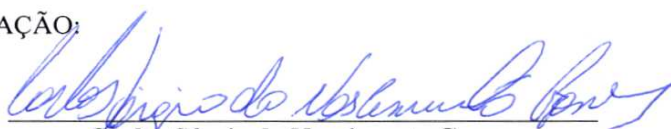
MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022**

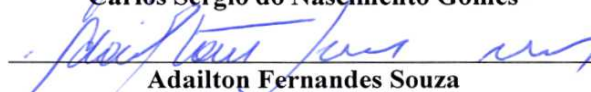
**ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES À TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DECORRENTES DA REPROGRAMAÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE PINCHICO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 201803815-1, tipo menor preço global. Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Matina, situada à Praça Helena Carmem de Castro Donato, sn°, Centro, nesta cidade de Matina/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n° 066, de 24 de maio de 2022, sob a presidência do Sr. Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, acompanhado dos membros, Adailton Fernandes Souza, considerando a ausência justificada do presidente Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhados do Assessor Jurídico do Município, Dr. Ítalo Brito Magalhães e do Assessor Administrativo, o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos. Procedeu-se a abertura da sessão para abertura dos envelopes da licitação em epígrafe. Aberta a sessão, acudiu apenas uma licitante, a empresa Marcos Antonio do Nascimento Júnior LTDA., CNPJ n° 28.524.781/0001-32, que entregou a documentação de credenciamento, que atendendo às exigências do Edital, restou credenciada, sendo representada pelo Sr. Marcos Antonio do Nascimento Júnior, CPF n° 792.022.925-15. Em ato contínuo a Comissão disponibilizou o edital e os envelopes para conferência pelos licitantes e demais presentes, que foram devidamente vistos e rubricados por todos, não havendo questionamento acerca dos mesmos. Em seguida, a procedeu a CPL a abertura dos envelopes atinentes à habilitação, oportunizando a análise da documentação apresentada pelos presentes. Após análise da documentação, a licitante MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR LTDA. foi habilitada. Em seguida, após abertura do envelope de propostas, tendo a habilitada apresentada proposta no valor de R\$1.208.933,83 (um milhão duzentos e oito mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Considerando a necessidade de análise da proposta pela área técnica de engenharia, a sessão será encerrada, sendo informado que a classificação da proposta e declaração do vencedor será procedida mediante publicação no Diário Oficial do Município. Franqueada a palavra aos presentes para se manifestarem, ninguém quis fazer uso da palavra. Encerrada a sessão às 10 horas e 15 minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, e demais presentes.

Matina/BA, 01 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**



**Adailton Fernandes Souza**

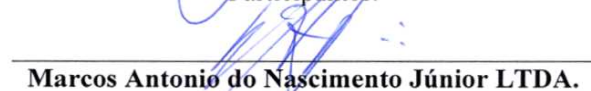


**Ítalo Brito Magalhães**



**Anderson Ribeiro dos Santos**

Participantes:



**Marcos Antonio do Nascimento Júnior LTDA.**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**CREDECIMENTO Nº 02/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 02/2021.**

## DECISÃO

### I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pelo Secretário Municipal de Saúde para revogação do Edital de Credenciamento de nº 02/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais, bem como serviços complementares de enfermagem, nutrição e fisioterapia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública municipal de saúde, no município de Matina-BA, solicitando o cancelamento revogação do credenciamento em virtude do

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou pela viabilidade da revogação do CREDENCIAMENTO, como requerido.

**Relatos necessários, passo a decidir.**

### II. FUNDAMENTOS

Com efeito, a Lei de Licitações, em seu art. 49, prevê a hipótese de revogação do procedimento licitatório:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Como salienta o parecer jurídico, a revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

No caso em tela, de acordo com as informações e documentos constantes nos autos, observa-se que os quantitativos e serviços oferecidos constantes no credenciamento não atendem às necessidades da Administração, o que pode comprometer a prestação do serviço para aos munícipes.





Salienta-se que, por ser o primeiro ano de gestão, e com a ampliação da gama de serviços oferecidos, impossibilitou o planejamento real dos serviços.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

**Súmula 473**

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Portanto, de ofício ou por motivação de terceiros, a Administração Pública pode de plano, revogar o ato por motivo de conveniência ou oportunidade, para que não haja prejuízos a Administração e aos munícipes, uma vez que a Administração exerce o controle sobre seus próprios atos, nos termos do que pressupõe o princípio da **Autotutela Administrativa**.

Neste interim, com espeque na fundamentação supra, e ainda com lastro na Súmula 473 do STF, a revogação do certame se mostra pertinente, a fim de evitar a má prestação dos serviços, comprometendo a qualidade e eficiência dos serviços públicos.

Ademais, considerando as necessidades prementes dos serviços, determino que seja verificada a viabilidade da contratação dos serviços mediante processo licitatório regular.

**III. DISPOSITIVO**

Pelo quanto exposto, em consonância com o entendimento firmado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** por **REVOGAR** o Credenciamento de nº 02/2021, de modo a assegurar o atendimento dos munícipes dentro das necessidades e gama de serviços ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Matina/BA, 02 de maio de 2022.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal





### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2021

*“Segundo Aditivo ao Contrato n° 088/2021, Pregão Eletrônico N° 003-21PE, deflagrado do Processo Administrativo n° 093/2021”.*

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.480-000, neste ato representado pela Prefeita do Município de Matina, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** **FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.554.285/0001-87, estabelecida à Av Santos Dumont, N°428, Seg. Andar, Bairro Vomita Mel, Cep: 46430-000, Guanambi - Bahia, através de seu Sócio, **Flavio Américo Fernandes De Oliveira**, portador de cédula de identidade n° 419881913 SSP/BA e CPF n° 913.651.805-06, detentor do endereço eletrônico mponde44@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-6711, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n° 088/2021, Pregão Eletrônico n° 003-21PE, deflagrado do Processo Administrativo n° 093/2021, que refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos destinado a manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Matina -BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 088/2021, que passa a contar com prazo de vigência até **17/05/2023**.

**Parágrafo Único** - Considerando se tratar de serviço de prestação continuada, fica estabelecido igual valor estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Contratual pela prestação dos serviços no novo período, totalizando o valor global do aditivo de **R\$ 1.014.716,79 (um milhão quatorze mil setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** \_As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$193.077,93
	02.05.00 SECRETARIA MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$371.494,30





	02.07.00 SECRET. MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 71.076,33
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$320.554,40
		2.066 GESTÕES DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		2.065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.057 MANUTENÇÃO DO FMAS	R\$58.513,83
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$0,00
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 16 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 08.003.823/0001-82**  
 Flavio Américo Fernandes de Oliveira  
 Representante legal  
 Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF:





CPF:





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/168C-148D-A8CE-1EB2-BCCD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 168C-148D-A8CE-1EB2-BCCD



### Hash do Documento

3c77a8cc58dd0a05f09f767cd331f5aff8d8bce325394704602e9386fb5a84cb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2022 16:00 UTC-03:00